



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 41 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 14 de 29 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 5 (cinco) servidores, no período de 6 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024:

- 1) Capital - Vara de Cumprimento de Sentenças e Execuções Extrajudiciais (para expedição de alvarás)
- 2) Capital - Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher
- 3) Capital - Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios (para expedição de alvarás)
- 4) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara
- 5) São José - Juizado Especial Cível
- 6) São José - Vara da Infância e Juventude e Anexos
- 7) Sombrio - 2ª Vara

**Art. 2º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 3 (três) servidores, no período de 6 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024:

- 8) Blumenau - 1ª Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho (para expedição de alvarás)
- 9) Capital - Vara da Família e Órfãos do Norte da Ilha
- 10) Chapecó - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica
- 11) Fraiburgo - 2ª Vara (para expedição de alvarás)

12) Joinville - 8ª Vara Cível

13) Palhoça - Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos (para expedição de alvarás)

14) Rio do Sul - Juizado Especial Cível e Criminal

15) São José - 1ª Vara da Família

16) São José - Vara da Fazenda Pública (para expedição de alvarás)

17) Timbó - 1ª Vara Cível

18) Turvo - Vara Única (para expedição de alvarás)

**Art. 3º.** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#).

**Parágrafo único.** O chefe de cartório deverá apresentar plano de trabalho de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos descrito no parecer n. 8171606.

**Art. 4º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 5º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 6º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes e chefes de cartório das unidades listadas no art. 1º.

**Parágrafo único.** Na hipótese da unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade de indicação para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 07/05/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8171685** e o código CRC **F2D5F597**.

